



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.516/91.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS DA LOTERIA DA HABITAÇÃO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, Faz Saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, Aprovou e Eu Sancliono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, Autorizado a Aplicação dos Recursos Oriundos da Loteria da Habitação, Instituída pela Lei Estadual nº 4.440, de 27/09/90, na forma determinada no Inciso II, do Artigo 13, do Decreto Estadual nº 3.057-N, de 12/10/90;

Art. 2º - Para a Aplicação dos Recursos referidos no Artigo 1º, / desta Lei, serão observados as Disposições Contidas nos Incisos I a IV, do Artigo 14, do Decreto Estadual nº 3.057-N, de 12/10/90;

Art. 3º - Os Projetos Habitacionais somente poderão ser implantados em Áreas de Infra-Estrutura Básica, ou seja, Esgotamento Sanitário, Ligação para Fornecimento de Água Potável, Drenagem e Ligação para Fornecimento de Energia Elétrica, conforme Determinação Contida no Parágrafo Único, do Artigo 13, do Decreto Estadual nº 3.057-N, de 12/10/90;

Art. 4º - Para fins de Aplicação desta Lei, devem ser observadas as Normas Contidas no Decreto Estadual nº 3.057-N, de 12/10/90;

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal, Autorizado se necessário // for, a Proceder a Regulamentação desta Lei, no Prazo de até 60 (Sessenta) Dias;

Continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.516/91:

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor, na data da sua Publicação, Revogadas as Disposições em Contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, 05 de
Dezembro de 1.991:


Elci Pereira
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA em
05 de Dezembro de 1.991 por:


Arnaldo Zahn
Chefe do Depto Adm.: